DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 6
Ato de Autorização de Contratação Direta 6
Extrato 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Termo de Desistência 7
Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.041 de 22 de julho de 2026.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Sales/SP, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, 22 de julho de 2026

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA R.H Nº 5380 DE 22 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora municipal **VALERIA APARECIDA DIAS**, inscrita com a matrícula nº 1000, portadora do RG nº **.297.080-* SSP-SP e CPF nº ***.122.758-**, pelo prazo de **07 (sete)** dias do dia **22/07/2026 a 28/07/2026**, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 22 DE JULHO DE 2026
ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n° 006/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de VALÉRIA DA SILVA BARROS , tendo como objeto apuração quanto aos fatos narrados de que a servidora teria supostamente agredido um dos alunos através de um " puxão de cabelo".

Imperioso destacar que o Processo Administrativo tramitou regularmente, devidamente instruído e oportunizado o direito de defesa, em observância ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

Assim, instaurado o processo Administrativo Disciplinar a partir de informações apuradas onde nos autos do processo em questão, a servidora apresentou defesa negando ter agido com a intenção de agredir, alegando que o contato mantido com a criança ocorreu de maneira involuntária durante a tentativa de conduzi-la de volta a sala.

Finalizado a instrução processual, a comissão disciplinar concluiu que a servidora agiu em desrespeito ao Regimento Interno do Município, pois asseverou que *da análise conjunta das provas documentais, testemunhais e audiovisuais, resta evidenciado que a servidora Valéria da Silva Barros, ainda que alegue ausência de intenção, incorreu em conduta incompatível com os deveres do cargo público.*

Logo, aplicou-se a pena de Advertência com fulcro nos artigos 170, III, IV XIV e art. 171, XIX da Lei Municipal 872/92.

Passo a decidir.

Em breve leitura dos autos, pode-se constatar sua regularidade jurídico-formal quanto aos andamentos, intimações, lhe oportunizando o direito de defesa, além de estar bem instruído com documentação comprobatória, sendo verossímil com os fatos narrados e apurados no processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramilio Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Após instrução processual, fora emitido o Relatório pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e seus respectivos membros nomeados pelo Portaria 5.590 de 24 de março de 2023.

A decisão será proferida com fulcro no artigo 208 da Lei 872 de 25 de setembro de 1.992.

Pois bem, conforme pode-se extrair dos autos, há provas documentais e testemunhais confirmando que de ocorreu um contato físico, ainda que conforme exposto em defesa, de forma involuntária, o que merece atenção deste gestor quanto a penalização para que não ocorra novamente, seja por reincidência da servidora ou por outros servidores.

Ante o exposto, **ACOLHO O RELATÓRIO**, determinando a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor de VALÉRIA DA SILVA BARROS, com fulcro nos artigos 170, III, IV, XIV e art. 171, XIX da Lei Municipal 872/92., anotando-se tal penalidade no histórico funcional do servidor.

Caberá a esta Comissão Disciplinar apurar novas infrações disciplinares que eventualmente sejam cometidas pelo servidor e sua reincidência.

Publique-se.
Intime-se.

Sales/SP, 21 de outubro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES

RESOLUÇÃO SME Nº01 /2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação do credenciamento e da Escala de Substituição Eventual para a função de docência na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências."

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sales/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 2014, segundo o qual a oferta das substituições eventuais é dirigida, inicialmente, aos professores efetivos da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, como parâmetro normativo subsidiário, a disciplina da contratação temporária de docentes prevista na Lei Complementar Estadual nº 1.093, de 16 de julho de 2009, e no Decreto Estadual nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, que regulamentam, no âmbito da rede estadual de ensino de São Paulo, a contratação por tempo determinado de docentes para reger classes e ministrar aulas, observada, no que couber, a autonomia do Município para disciplinar a matéria em sua própria rede de ensino, nos termos do artigo 30, incisos I e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de professores para substituição eventual e a conveniência de disciplinar, de forma objetiva, o procedimento de convocação dos docentes credenciados, tendo em vista o absenteísmo, frequência descontínua e a impossibilidade de novas nomeações efetivas ou temporárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, que estabelece o mínimo de 800 (oitocentas) horas de carga horária anual, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, não podendo, na ausência do profissional da educação, a unidade escolar permanecer sem a devida substituição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na composição da Escala de Substituição, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e do Capítulo III do Edital nº 05/2026;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 042, de 06 de novembro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 078, de 20 de abril de 2011, no que não conflitar com a disciplina específica da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 2014, e justificando-se o interesse público;

RESOLVE

Art. 1º. Fica regulamentada a Escala de Substituição Eventual/Emergencial destinada aos docentes eventualmente habilitados em processo de credenciamento, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. A Escala de que trata esta Resolução abrange as seguintes funções:

I – Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física e/ou com especialização em Dança;

III – Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte e/ou com especialização em Teatro/Dança.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá abrir credenciamento de quaisquer outras disciplinas, na medida da necessidade eventual.

Art. 3º. É dever do docente credenciado manter atualizados os seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, incluindo declaração de acúmulo de cargos, endereço, e-mail, telefones de contato e dados bancários, sob pena de prejuízo às convocações e ao recebimento dos valores devidos.

Art. 4º. Os docentes efetivos da Rede Municipal de Educação serão classificados para substituição de acordo com a manifestação de interesse, observada a pontuação atribuída no processo anual de atribuição de classes e aulas, nos termos do artigo 25, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 2014.

Art. 5º. No que se refere à situação funcional, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

I – Docentes efetivos desta Rede Municipal de Ensino;

II–Docentes contratados de vínculo ativo, admitidos por meio de Processo Seletivo desta Rede Municipal de Educação;

III – Docentes credenciados nos termos de Edital desta SME, observada a classificação específica e sua inclusão na classificação geral.

Parágrafo único. A classificação dos docentes credenciados nos termos do inciso III observará os critérios de pontuação previstos no Edital específico, relativos a títulos acadêmicos, plano/projeto de trabalho e tempo de experiência no magistério.

Art. 6º. O resultado final da classificação para a constituição da Escala de Substituição Eventual será homologado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do encerramento do período de entrega de documentação previsto em Edital.

§ 1º. Em caso de empate na ordem de chamada da Escala, ressalvada a hipótese de empate na pontuação dos docentes credenciados de que trata o inciso III do artigo 5º – que observará exclusivamente o critério de maior idade –, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior número de filhos dependentes menores

de 18 (dezoito) anos;

b) for mais idoso;

c) tiver maior tempo de exercício no Magistério Público.

§ 2º A classificação na Escala de Substituição Eventual não gera direito subjetivo à admissão automática na função de Professor Eventual, mas mera expectativa de nele ser admitido, de acordo com a necessidade de substituição eventual e emergencial.

Art. 7º. O docente habilitado será chamado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação dos Diretores de Escola, por meio do sistema próprio de reservas, podendo declinar da substituição, hipótese em que será reposicionado ao final da lista de classificação.

Art. 8º. Em razão do direito de preferência, o docente em substituição poderá declinar desta quando estiverem substituindo em período de menor duração, para optar por substituição de maior período, sempre com a ciência do candidato.

§ 1º. Para os fins desta Resolução, considera-se eventual o período de substituição decorrente de afastamentos legais e ausências imprevisíveis do docente titular, de 1 (um) a 10 (dez) dias – abonada, falta-aniversário, falta médica, serviço obrigatório ou de caráter assemelhado, etc. – e licenças médicas de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de abonada, atestado ou licença.

§ 2º. As convocações serão realizadas por meio do sistema próprio de reservas da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser precedidas de contato telefônico ou por aplicativo de mensagens (WhatsApp), cabendo ao gestor escolar providenciar a imediata reserva da substituição no sistema.

§ 3º. As listas seguirão a ordem de classificação, observado sistema de rodízio, competindo ao Professor Eventual exigir do gestor escolar o registro da reserva no sistema e, ao final da substituição, o registro de confirmação de presença, cabendo às Unidades Escolares manter o acompanhamento das convocações.

Art. 9º. O credenciamento e a inclusão na Escala de Substituição Eventual não geram obrigação de chamada pela Secretaria Municipal de Educação, nem qualquer vínculo trabalhista permanente com a Administração Municipal, ou direito a benefícios inerentes ao cargo efetivo ou à função-atividade, tratando-se de contratação eventual, pontual, por hora-atividade.

Art. 10. Aos professores eventuais efetivos e contratados não será concedida dispensa das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) e das Horas de Estudo em razão da substituição, ressalvada a compensação mediante os devidos descontos.

Art. 11. A remuneração devida pelas substituições eventuais/emergenciais dar-se-á conforme o Nível e a Referência do professor efetivo.

Parágrafo único. Quando a substituição eventual for prestada por profissional que não pertença ao quadro efetivo do magistério público do Município de Sales (Professor Eventual), o valor da hora/aula corresponderá ao padrão de vencimento inicial estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 2.538, de 06 de fevereiro de 2026, equivalente a R$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora-aula efetivamente trabalhada, com suas alterações posteriores.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a homologação dos resultados finais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação da lista final de classificação.

Art. 13. Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos à Secretaria Municipal de Educação no que couber.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A Escala de Substituição Eventual de que trata esta Resolução vigorará enquanto vigente o credenciamento decorrente do Edital nº 05/2026 ou qualquer outro edital que venha substituí-lo ou complementá-lo.

Sales/SP, 22 de julho de 2.026.

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sales

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 091/2026

DISPENSA n.º 062/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de armazenamento em servidor físico e nuvem, suporte e gerenciamento dos e-mails institucionais da prefeitura Municipal de Sales, suas Secretarias e Departamentos

CONTRATADA: ANA CLAUDIA DE CAMARGO MILANI-MEI

CNPJ N.º: 57.898.098/0001-63

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 22/07/2026

RESPONSÁVEL: ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2026

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 048/2026

CONTRATO n.º (DE ORIGEM) 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE SALES, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATADA: FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N.º: 56.393.999/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 3.811,50 (três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027.

ASSINATURA: 20/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2026

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 048/2026

CONTRATO n.º (DE ORIGEM) 029/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE SALES, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATADA: RINOTOYS LTDA

CNPJ N.º: 37.784.943/0001-62

VALOR GLOBAL: R$ 14.877,10 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027.

ASSINATURA: 20/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2026

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 048/2026

CONTRATO n.º (DE ORIGEM) 030/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE SALES, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA

CNPJ N.º: 07.877.529/0001-27

VALOR GLOBAL: R$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027.

ASSINATURA: 20/07/2026.

.....

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025

PROCESSO n.º 077/20225

CONTRATO Nº 048/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 058/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA, CONTEMPLANDO OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS IX, X E XI DA PORTARIA GM/MS 555 DE 04 DE MAIO DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.

CNPJ n.º: 04.233.577/0001-02

VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 a 21/03/2027.

ASSINATURA: 21/07/2026.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: BRUNO ZAMARA PORTO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

DATA: 22/07/2026

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do **Processo Seletivo nº 001/2024**, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 11 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter temporário e ser **nomeado** para o mesmo.

A **contratação temporária** será efetivada pelo período necessário ao afastamento do professor titular, conforme disposto na legislação aplicável, mantendo-se os demais termos deste edital, na forma da legislação de regência.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Larissa Cristina Narciso	**Professor de Ensino Fundamental**	02° lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 do Edital do Processo Seletivo 001/2024 e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com fotografia, RG ou RNE

b) Cadastro de pessoa física - CPF

c) TITULO DE ELEITOR,

d) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas

eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

e) CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

f) NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

g) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC,

h) Declaração da Unidade Escolar ou entidade de ensino, ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade ou conclusão da habilitação exigida para a Função de acordo com o edital;

i) COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

j) ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - emitido pela Secretaria de Segurança Pública; do Estado;

l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a);

m) CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a);

n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos dependentes;

o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

p) CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

q) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

r) NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SICREDI;

s) FORNECER UM NUMERO DE TELEFONE FIXO E OU CELULAR;

t) FORNECER UMA COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

u) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

v) DECLARAÇÃO DE BENS;

x) FORNECER UM E-MAIL.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 22 de julho de 2026.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....